



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo SUV para utilização da Câmara Municipal de Joanópolis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação faz-se necessária em conformidade com a solicitação da Presidência da Câmara, em razão da Câmara não possuir nenhum veículo para seu uso próprio, tendo atualmente que utilizar-se do empréstimo de um veículo cedido temporariamente pelo Poder Executivo local.

2.2. O veículo será utilizado pelos parlamentares e servidores da Câmara Municipal para deslocamentos a serviço dentro e fora do Município.

2.3. Observa-se a necessidade de aquisição de um SUV compacto, conforme as especificações abaixo, em função de se tratar de um Município com grande extensão territorial e com relevo desafiador, tendo em vista ser o território marcado pela Serra da Mantiqueira e com muitas estradas de terra.

2.4. As especificações do objeto são comuns a praticamente todos os SUVs compactos no mercado, já contando com os itens de segurança obrigatórios pela legislação (*Air Bag*, Freios ABS), bem como com itens de conforto já difundidos como itens de série em praticamente todos os veículos da categoria disponíveis no mercado (direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de mídia padrão, etc.).

2.5. A preferência pela cor preta se dá por ser uma cor neutra, normalmente de menor custo. Já a especificação pelo câmbio automático ou CVT se dá pelo fato de que alguns dos potenciais motoristas (na ausência do motorista e quando autorizados pela Presidência) não possuem familiaridade com o câmbio manual.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Fornecimento: único.

3.2. Tipo: menor preço.

3.3. Valor estimativo de mercado: R\$ 112.500,00

3.4. Quantidade: 01

3.5. Especificações Mínimas: Veículo tipo SUV, 0 (zero) KM, não emplacado anteriormente; Combustível flex (Etanol/Gasolina); 5 (cinco) lugares incluindo motorista, com 5 (cinco) portas,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

modelo mínimo 2021 ou superior, potência mínima de 98 CV (gasolina), motor no mínimo 1.0, cor sólida preta, câmbio automático ou CVT, *air bags* frontais (motorista e passageiro), freios ABS, pneus originais de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos com travas elétricas, com todos os opcionais e características técnicas exigidas pela legislação, sistema de mídia com rádio AM/FM e *bluetooth*. O veículo e os opcionais deverão ser originais de fábrica.

3.6. Marcas e modelos de referência: (poderão ser ofertados veículos de outras marcas e modelos, desde que em conformidade com as especificações mínimas e com qualidade similar ou superior): Hyundai Creta Action 1.6, Fiat Pulse Drive 1.3, Citroën C4 Cactus Live, Renault Duster Zen CVT, VW T-Cross Sense 200, Caoa Tiggo 3x Turbo Plus.

3.7. O veículo deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações técnicas do modelo ofertado, de acordo com as especificações do fabricante.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado com base em pregões com objetos similares realizados por outros Municípios, no corrente ano.

4.2. O valor total estimado para aquisição do objeto licitado é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme extratos de licitações que instruem o processo de compra, valor este que será utilizado como limite máximo de preços no exame das propostas.

Pesquisa	Valor homologado
Pregão 01/2022 – Prefeitura de Engenho Velho	R\$ 113.000,00
Pregão 02/2022 – Prefeitura de Jacupiranga	R\$ 112.000,00
<i>Estimativa preço</i>	<i>R\$ 112.500,00</i>

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços dos produtos constantes da proposta devem estar sempre em consonância com os praticados no mercado e compatíveis com a realidade econômica e única para qualquer consumidor.

5.2. Os valores apresentados na proposta são fixos, não sendo passíveis de reajuste. No preço deverão estar inclusos todos os valores referentes a tributos, frete ou demais gastos indiretos.

5.3. Após a homologação do certame, a Administração emitirá Nota de Empenho ao licitante que oferecer a melhor proposta e nomeará o fiscal do contrato. A nota de empenho assegura a Contratada o direito de recebimento dos recursos reservados do orçamento após o adimplemento de suas obrigações.

5.4. No ato de entrega do veículo o fiscal do contrato irá emitir nota de recebimento provisório. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal do contrato designado pela



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Administração irá verificar se o objeto atende às especificações do objeto e se o veículo se encontra em perfeitas condições; não havendo qualquer irregularidade, emitirá a nota de recebimento definitivo.

5.5. **Apenas após a emissão da nota de recebimento definitivo a CONTRATADA estará autorizada a expedir a respectiva nota fiscal.**

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao fiscal do contrato, por meio de transferência bancária na conta a ser indicada previamente pela CONTRATADA.

5.6.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da mesma pessoa ofertante da proposta.

6. DO MANUAL, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da data da entrega do objeto.

6.2. O equipamento deverá vir acompanhado dos manuais de operação em língua portuguesa.

6.3. O veículo deverá possuir assistência técnica em rede autorizada pelo fabricante para revisões, assistência técnica ou manutenções futuras, situada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Joanópolis.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O **veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias** corridos na sede da Câmara Municipal de Joanópolis, sito na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, de segunda-feira a sexta-feira entre 08:00 e 16:00 h, após a solicitação através do envio da Nota de Empenho.

7.1.1. **Alternativamente a contratada poderá disponibilizar o automóvel em seu estabelecimento, concessionária, agência ou similar, agendando com a Administração previamente data e horário, desde que o local esteja localizado num raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal.**

7.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor previamente indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências das especificações.

7.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando ela obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor a contratante, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá ser anexada ao processo administrativo da aquisição.

8.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado no Edital, sem a adição de qualquer assessorio ou serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor designado como Fiscal do Contrato através de Portaria pelo Presidente da Câmara, o qual ficará responsável em acompanhar a conformidade da realização da prestação de serviço e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

9.2. O contato entre a Administração e a empresa contratada será mantido, sempre que possível, por intermédio da fiscalização.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

9.4. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento do objeto sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento do objeto do contrato.

9.5. Das decisões do Fiscal do Contrato caberá recurso administrativo a ser direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.

10. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis assinar o contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, no interesse da Administração ou desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Instrumento Contratual vigorará até o adimplemento do Contrato pela fornecedora e o respectivo pagamento pela Administração, sem prejuízo do prazo de garantia fixado no contrato.

12. DOS REAJUSTES

12.1. Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da CONTRATANTE:

13.1.1. Emitir e enviar à CONTRATADA a nota de empenho, nos prazos e na forma prevista no Termo de Referência ou Edital.

13.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, fiscalizando e acompanhando o contrato, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas e da boa-fé contratual.

13.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.1.5. Solicitar de imediato a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, defeito ou estiver em desconformidade com o contrato.

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2. Da CONTRATADA:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

13.2.1. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da contratante e conforme as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

13.2.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

13.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

13.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.7. Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.10. Emitir a Nota Fiscal do produto apenas após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

13.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

14.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência, edital ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

14.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

14.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução da entrega após o prazo de 05 (cinco) dias úteis.	01
03	Atraso na execução da entrega superior a 30 dias úteis.	03
04	Entrega do produto divergente do que conste da sua proposta comercial.	04
05	Inexecução total do contrato.	05

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

14.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

14.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

14.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em conformidade com o previsto no art. 15, §§s 5º e 6º, da Lei 14.133/21;

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.0031.8055.1.804 – Aquisição de Veículo Oficial

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

15.2. A citada dotação deverá ser suplementada dentro dos limites previamente autorizados pela LDO 2022, de acordo com o custo estimado da contratação, anteriormente à conclusão da fase interna da licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela Gestora de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 12 de setembro de 2022.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestora de Compras

Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara